



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de consultoria técnica especializada para a elaboração de estudos de revisão tarifária e estruturação da implementação da **Tarifa Básica Operacional (TBO)** para o sistema de abastecimento de água do Município de Guarimir - SC, a ser realizada na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, visando o reequilíbrio econômico-financeiro e a modernização da estrutura de cobrança, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

I	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	SV	01	Consultoria e apresentação de estudo técnico para revisão tarifária e implementação da Tarifa Básica Operacional para o sistema de abastecimento de água do município.	R\$: 45.000,00	R\$: 45.000,00

- 1.1. O prazo de vigência contratual será de 75 (setenta e cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço. Este prazo compreende 15 dias úteis para mobilização e 60 dias úteis para a execução integral dos serviços, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.
- 1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), valor este estabelecido mediante a adoção do menor valor global obtido na etapa de levantamento de preços.

2. JUSTIFICATIVA

A estrutura tarifária atualmente vigente para o sistema de abastecimento de água do Município de Guarimir encontra-se significativamente defasada, não tendo sofrido atualização há vários anos. Esta falta de reajuste compromete gravemente a capacidade financeira da autarquia responsável pela gestão dos serviços de abastecimento em custear adequadamente as operações rotineiras, manutenção preventiva e corretiva das infraestruturas de captação, tratamento e distribuição de água, bem como em realizar os investimentos estruturantes necessários à expansão e melhoria da qualidade do serviço prestado à população.

A defasagem tarifária contrapõe-se à realidade operacional do sistema, que demanda investimentos





expressivos em modernização infraestrutural, entre os quais se destacam a ampliação da Estação de Tratamento de Água para atender ao crescimento populacional, as intervenções de setorização em diferentes regiões urbanas destinadas a possibilitar melhor controle de pressão, vazão e consumo, reduzindo perdas físicas na rede de distribuição, a expansão da reserva técnica conforme estudos de demanda prospectivos e as melhorias em sistemas de bombeamento e boosters para eliminar problemas recorrentes de abastecimento em horários de pico de consumo.

Neste contexto, a revisão tarifária apresenta-se como medida imprescindível para reequilibrar as receitas do sistema com seus custos reais de manutenção e operação, além de criar a base financeira para o desenvolvimento dos investimentos infraestruturais mencionados. A implementação de uma estrutura tarifária binária, com parcela fixa e parcela variável relacionada ao consumo efetivo, constitui mecanismo comprovadamente eficaz para incentivar comportamentos de uso racional de água, promovendo a economia de recursos hídricos, enquanto garante receita estável para cobrir custos estruturais do sistema.

Adicionalmente, a defasagem tarifária do Município de Guaramirim torna-se ainda mais evidente quando comparada à estrutura de preços praticada em municípios vizinhos de similares características demográficas e operacionais. O órgão regulador estadual dos serviços de saneamento (ARIS) tem demandado consistentemente a adequação das estruturas tarifárias dos municípios sob sua jurisdição, incluindo Guaramirim, visando assegurar o cumprimento de diretrizes estaduais e federais de sustentabilidade econômica dos sistemas públicos de abastecimento.

A contratação dos serviços de consultoria especializada justifica-se pela necessidade de análise técnica aprofundada, baseada em metodologia científica rigorosa para o redesenho de estruturas tarifárias de sistemas de abastecimento de água. A solução pretendida visa assegurar a sustentabilidade econômica do sistema e o cumprimento das diretrizes regulatórias vigentes.

A necessidade desta contratação está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que caracteriza o interesse público envolvido e assegura a viabilidade técnica e econômica da solução, conforme determina o Art. 18, inciso I da Lei 14.133/2021.

A modalidade de licitação por pregão eletrônico garantirá a seleção da proposta mais vantajosa mediante ampla competitividade, assegurando que o modelo tarifário final seja robusto e tecnicamente legítimo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução a ser contratada compreende a elaboração de um estudo técnico especializado para a reestruturação do modelo tarifário do sistema de abastecimento de água do Município de Guaramirim, estruturado em cinco fases metodológicas sequenciais e interdependentes. Na primeira fase, será





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

realizada reunião de alinhamento técnico entre a empresa contratada, os gestores da autarquia de água e esgoto e os operadores do sistema, objetivando definir objetivos, metodologia, cronograma de execução e responsabilidades das partes, bem como identificar as bases de dados disponíveis e as informações técnicas necessárias para o desenvolvimento dos estudos subsequentes. A Administração fornecerá os dados necessários ao licitante vencedor para garantir que o serviço seja executado de forma autônoma.

Na segunda fase, será realizada avaliação analítica dos histogramas de consumo de água relativos aos últimos vinte e quatro meses, contemplando a análise de padrões de utilização por faixa horária, sazonalidade, tipologia de usuários e comportamento de demanda, análise essencial para a compreensão das características operacionais do sistema e fundamentação técnica do modelo tarifário a ser proposto. A terceira fase compreenderá o desenvolvimento da estrutura tarifária binária, composta por parcela fixa mensal ou periódica destinada a cobrir os custos de disponibilidade, operação e manutenção do sistema de abastecimento, independentemente do volume consumido, e parcela variável relacionada proporcionalmente ao volume de água efetivamente consumido, expressa em reais por metro cúbico, constituindo modelo que promove a sustentabilidade financeira e incentiva o consumo racional de água.

A quarta fase abrangerá o ajuste da estrutura tarifária proposta em conformidade com a Lei Federal nº 14.898, de 2024, incorporando as disposições relativas à tarifa social, destinada a garantir o acesso equitativo ao serviço de abastecimento para populações economicamente vulneráveis do Município, mediante subvenção cruzada adequadamente fundamentada. A quinta e última fase consiste na apresentação e discussão dos resultados dos estudos com a administração municipal, representantes do órgão regulador estadual e demais partes interessadas, oportunidade em que serão esclarecidas as análises realizadas, as pressupostos técnicos utilizados, os cenários simulados e as recomendações para implementação do novo modelo tarifário.

Os produtos finais entregáveis compreenderão planilha em formato Microsoft Excel, editável e estruturada de forma a permitir simulações e ajustes posteriores, contendo todas as memórias de cálculo dos componentes tarifários, os pressupostos técnicos e econômicos adotados, as projeções de receita para diferentes cenários de consumo e as simulações de impacto tarifário por faixa de consumidor, assim como relatório técnico consolidado em formato PDF que apresente de forma clara, objetiva e fundamentada as análises realizadas, o diagnóstico da situação atual do sistema, as propostas de ajuste tarifário, as projeções de impacto financeiro tanto para a autarquia quanto para os usuários, as estimativas de arrecadação sob diferentes cenários e as recomendações técnicas para implementação do novo modelo, incluindo proposta de cronograma de transição e ajustes necessários nos sistemas de cobrança.

O ciclo de vida da solução estende-se desde a coleta e análise de dados iniciais até a apresentação final, com vigência contratual de setenta e cinco dias úteis compreendendo o período de mobilização de





até quinze dias úteis e prazo de execução de até sessenta dias úteis, assegurando tempestividade na disponibilização da solução para adoção pela administração municipal. A garantia técnica da solução segue os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicável aos serviços contratados.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de consultoria especializada justifica-se pela necessidade de análise técnica aprofundada, baseada em metodologia científica rigorosa e em experiência comprovada no redesenho de estruturas tarifárias de sistemas de abastecimento de água. A autarquia municipal responsável pela gestão dos serviços de abastecimento carece de corpo técnico especializado em tarifação de serviços de saneamento, tornando indispensável o recurso a consultoria externa para fundamentar tecnicamente as decisões de reajuste tarifário e de estruturação do modelo binário.

A contratação dos serviços de consultoria especializada justifica-se pela necessidade de análise técnica aprofundada, baseada em metodologia científica rigorosa para o redesenho de estruturas tarifárias de sistemas de abastecimento de água. A Autarquia municipal carece de corpo técnico especializado em tarifação de saneamento, tornando indispensável o recurso a consultoria externa para fundamentar tecnicamente as decisões de reajuste e estruturação do modelo binário.

A necessidade desta contratação está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que caracteriza o interesse público envolvido e assegura a viabilidade técnica e econômica da solução, conforme determina o Art. 18, inciso I da Lei 14.133/2021. O serviço será executado de forma autônoma, sendo que a Administração Municipal disponibilizará todas as bases de dados e informações técnicas para garantir a plena execução do objeto por qualquer licitante vencedor.

A urgência e a importância estratégica desta revisão tarifária residem na necessidade de resposta às demandas regulatórias da ARIS e na manutenção da sustentabilidade econômica do sistema, garantindo que as receitas sejam compatíveis com as necessidades de manutenção e modernização infraestrutural, a importância da contratação reside, ainda, na necessidade de fundamentação técnica robusta para a decisão política de reajuste tarifário, elemento essencial para a sustentação de tal decisão perante a população e para a sua legitimidade junto à opinião pública, na medida em que demonstra a existência de análise profunda, independente e tecnicamente rigorosa das necessidades financeiras do sistema. O estudo especializado proposto fornecerá os dados, cálculos e simulações necessários para comunicação clara à população sobre as razões, os impactos e os benefícios do reajuste tarifário, contribuindo para a aceitação social da medida.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias para a execução adequada do objeto contratado, incluindo prazos, locais de entrega,





padrões de qualidade, responsabilidades das partes e critérios de aceitabilidade dos produtos e serviços entregáveis.

O prazo de execução dos serviços será de sessenta dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, estando compreendido neste prazo o período de mobilização de até quinze dias úteis, período este destinado ao alinhamento técnico inicial, coleta de informações complementares, disponibilização integral por parte do Município das bases de dados necessárias, familiarização com os bancos de dados municipais e início efetivo dos trabalhos de análise e modelagem tarifária. A empresa contratada deverá comunicar formalmente ao Município, com antecedência mínima de cinco dias úteis, qualquer solicitação de prorrogação de prazo, devendo apresentar justificativa técnica que será avaliada pela administração municipal antes de sua aprovação.

O atraso injustificado na execução e entrega dos produtos contratados ensejará a aplicação de multa compensatória equivalente a um por cento ao dia sobre o valor da etapa em atraso, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis. A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, turismo e Inovação, especificamente no setor de Águas de Guaramirim, localizado à Rua 28 de Agosto, número 2042, bairro Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89270-240, em horário comercial e conforme cronograma de entrega das etapas previamente acordado entre as partes.

A garantia dos serviços prestados segue os prazos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 8.078, de 1990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor. Ressalta-se que, nos termos do Art. 140 § 5º, da Lei 14.133/2021, o recebimento definitivo dos estudos pela Administração não exime a contratada da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por eventuais falhas nos estudos ou na modelagem tarifária apresentada, assegurando à administração municipal o direito de solicitar refazimento, correção ou substituição de qualquer elemento dos trabalhos que apresente incorreções técnicas, inconsistências metodológicas.

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor municipal designado pela administração, sendo responsabilidade do fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento de prazos, validar a conformidade técnica dos produtos entregáveis com as especificações contidas neste Termo de Referência, anotar em registro próprio qualquer não conformidade detectada e solicitar ao fornecedor as correções necessárias antes da aprovação final dos trabalhos. A empresa contratada deverá manter disponibilidade para participar de reuniões técnicas, esclarecimentos e discussões sobre os resultados dos estudos, conforme agendado pela administração municipal, e deverá responsabilizar-se por todos os custos relativos ao seu deslocamento, hospedagem e alimentação durante as atividades em Guaramirim.

5.1. Qualificação Técnica:





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

5.1.1. Capacidade Técnico-Operacional: Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, para elaboração de estudo de revisão tarifária em sistema de abastecimento de água que contemple, no mínimo, 7.359 (sete mil, trezentas e cinquenta e nove) ligações ativas.

5.1.2. Capacidade Técnico-Profissional: Indicação de profissional(is) de nível superior registrado(s) em conselho profissional competente (CRA, CORECON ou CREA), detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por serviços de revisão tarifária em saneamento básico.

5.1.3. Registro em Conselho de Classe: Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no conselho de classe competente, em plena validade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O modelo de execução do objeto contempla as condições operacionais e técnicas sob as quais os serviços de consultoria serão prestados, incluindo os prazos, as formas de entrega, os padrões de qualidade esperados, os procedimentos de acompanhamento e os critérios de aceitabilidade dos produtos entregáveis.

6.2. A execução dos serviços será realizada em conformidade com o cronograma de atividades, iniciando-se com a fase de mobilização de até quinze dias úteis, período destinado à coleta de informações complementares, organização de bases de dados, alinhamento técnico entre a consultoria e a administração municipal e apresentação do plano de trabalho detalhado. Após a mobilização, terá início a execução efetiva dos trabalhos, estruturada em quatro etapas sequenciais de análise e modelagem, cuja duração total não ultrapassará sessenta dias úteis.

6.3. A primeira etapa compreenderá o levantamento e análise dos dados técnicos e operacionais do sistema de abastecimento de água, incluindo a avaliação dos histogramas de consumo dos últimos vinte e quatro meses, a identificação de padrões de demanda, a análise de custos operacionais e a caracterização da base de usuários por categoria. A segunda etapa envolverá o desenvolvimento da modelagem tarifária propriamente dita, com definição da estrutura binária, cálculo dos componentes de tarifa fixa e variável, simulações de cenários de implementação e projeções de impacto financeiro. A terceira etapa abrangerá o ajuste da estrutura tarifária proposta em conformidade com a legislação de tarifa social, incorporando as disposições da Lei Federal nº 14.898, de 2024. A quarta e última etapa consiste na consolidação dos resultados em produtos finais, qual seja planilha Excel editável contendo memórias de cálculo e relatório técnico consolidado em formato PDF, seguida da apresentação pública dos resultados com discussão técnica junto aos representantes da administração municipal e do órgão regulador.

6.4. Os produtos entregáveis deverão ser apresentados de forma sequencial e conforme o cronograma aprovado, sendo cada etapa sujeita à validação técnica pela fiscalização antes da





liberação de pagamento da respectiva parcela. A empresa contratada deverá disponibilizar os arquivos em formatos abertos e editáveis, especialmente planilhas em Microsoft Excel, assegurando a possibilidade de consulta, verificação e ajustes posteriores pela administração municipal. Qualquer incorreção técnica, inconsistência metodológica ou não conformidade com as especificações deste Termo de Referência identificada durante a fiscalização deverá ser corrigida pela empresa contratada sem ônus adicional para o Município, mediante prazo complementar a ser estabelecido pela administração.

6.5. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela participação em todas as reuniões técnicas agendadas pela administração municipal, incluindo a reunião inicial de alinhamento, as reuniões intermediárias para acompanhamento do progresso dos trabalhos e a apresentação final dos resultados. Estes encontros serão realizados nas dependências do Município, em horário comercial, devendo a consultoria arcar com os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação necessários para sua participação, exceto quando o Município oferecer as facilidades de infraestrutura.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados por ato da autoridade competente, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. **Gestão:** A gestão administrativa e operacional do contrato ficará sob responsabilidade de Geovani Satler, Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, turismo e Inovação matrícula nº 212474, a quem compete: acompanhar os prazos de vigência do contrato e adotar providências para prorrogação ou encerramento; controlar a execução das fases de trabalho e o cumprimento dos cronogramas acordados; atuar como interlocutor junto à consultoria contratada para esclarecimentos técnicos e administrativos; encaminhar à autoridade competente eventual necessidade de aplicação de penalidades ou rescisão contratual; solicitar a emissão de empenhos ou ordens de serviço quando necessário.

7.1.2. **Fiscalização dos fornecimentos** A fiscalização técnica da execução do contrato será exercida por Jean Carlos Rausisse, Diretor de Água e Esgoto, matrícula nº 30485355, sendo este designado para: verificar a conformidade dos serviços prestados e dos produtos entregáveis com as especificações e metodologia constantes no Termo de Referência e na proposta técnico-comercial da consultoria; acompanhar o cumprimento dos prazos de execução de cada etapa conforme cronograma pactuado; emitir os termos de recebimento provisório e definitivo dos produtos finais; registrar eventuais não conformidades técnicas e comunicar à





consultoria para providências cabíveis e refazimento sem ônus adicional; validar a qualidade técnica do relatório final, das planilhas em Excel e dos demais entregáveis antes da liberação de pagamento.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada obriga-se a cumprir com todas as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico, em seus anexos e em sua proposta técnico-comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, respeitadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.
- b. Responsabiliza-se a Contratada pela falta de qualquer elemento ou serviço integrante da consultoria cuja execução lhe incumbe, não podendo alegar motivos de força maior ou caso fortuito para justificar o atraso ou inexecução da obrigação, sujeitando-se às penalidades contratuais aplicáveis pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- c. Responsabiliza-se ainda a Contratada por todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação, prestação de garantia técnica e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução integral do contrato, sendo vedado exigir do Município qualquer ônus adicional além daquele pactuado na proposta.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

- 8.1.1. Os serviços e produtos entregáveis serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis, da comunicação escrita de conclusão de cada etapa;
- 8.1.2. Os serviços e produtos entregáveis serão recebidos definitivamente, para efeito de verificação da qualidade técnica, conformidade com as especificações e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias úteis da comunicação escrita de conclusão de cada etapa.

8.2. Prazo de pagamento

- 8.2.1. O fornecedor se compromete a encaminhar por e-mail a Nota Fiscal. O servidor competente irá conferir se todas as obrigações foram cumpridas conforme empenho para, então, liquidar a Nota Fiscal. Assim sendo, a liquidação da despesa é a comprovação de que o bem fornecido ou o serviço prestado está em total conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor dispostos na nota de empenho, nota fiscal e contrato. Após a liquidação da NF,





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

o pagamento será efetuado através da Secretaria de Administração e Finanças, dentro do prazo de até 30 dias.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: Ref 361 - Ação 2048 - Elemento 33390000000000000000 - Vínculo 150170000003

11. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL

Gestor do Contrato: Geovani Satler, Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, turismo e Inovação matrícula nº 212474.

Fiscal do Contrato: Jean Carlos Rausisse, Diretor de Água e Esgoto, matrícula nº 30485355.

Guaramirim, 07 de julho de 2026.

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

